

**1º - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº006/2023**

REFERENTE À **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE)** DO CONTRATO Nº006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, E A **LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, sediada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.893/0001-14, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa Dr. Benjamim Mariz, **Sr. Pedro de Moraes Vieira** e, de outro lado, a **LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Múcio Uchoa Cavalcanti, 270, Edif. Especial A, Iputinga, Recife - PE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 05.448.991/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. Gilvan Rodrigues Torres**, denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação por 12 (doze) meses** do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste) do Contrato nº006/2023 que tem por objeto a **contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, consultoria orçamentária, financeira e contábil junto à Câmara Municipal de Macaparana - PE, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 100.428,00 (cem mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 8.369,00 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais)**, conforme requerimento de reajuste de preços apresentado pela CONTRATADA.

§ 1º O reajuste no valor inicialmente contratado encontra espeque na **Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº006/2023** c/c art. 40, inciso XI e art.55, inciso III da lei 8.666/93, e tem o objetivo de reequilibrar o contrato em decorrência da desvalorização monetária causada pela inflação, correspondendo ao percentual de aproximadamente **4,6211% do IPCA** acumulado no período compreendido da data de apresentação da proposta e o mês de janeiro do corrente ano, conforme memória de cálculo em anexo.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato 006/2023 fica prorrogado até **31/12/2024**.

Parágrafo único. O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Cláusula Terceira do Contrato 006/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder Legislativo

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Da Câmara Municipal De Macaparana.

33.90.39.00 – Serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento, é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e após lido e achado conforme.

Macaparana - PE, 04 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA- PE
(CASA DR. BENJAMIM MARIZ)**

Pedro de Moraes Vieira

Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

CONTRATANTE

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Gilvan Rodrigues Torres

CRC-PE nº012819/O-9

Representante Legal

CONTRATADA